



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 038/2020/PGM

Vilhena/RO, 14 de fevereiro de 2020.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Solicitação de regime de urgência.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

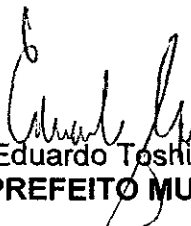
Solicitamos de Vossa Excelência e dos nobres Edis a aprovação dos Projetos de Leis, abaixo relacionados, em regime de urgência nos termos do artigo 134, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, na sessão ordinária do dia 18 de fevereiro de 2020.

Projeto de Lei nº 5.820 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 368.210,22 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

P.031

Considerando a necessidade de regime de **URGÊNCIA** tendo em vista que, conforme a Coordenação-Geral de urgência, o valor deverá ser atualizado até a data da quitação da GRU.

Atenciosamente,


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data 17 / 02 / 2020

Hora 10h20


Eliane A. Souza
Assessora de Apoio Legislativo
Diretoria Legislativa
Câmara



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 5.820 /2020

Mensagem

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data 17 / 02 / 2020

Hora 10:20

Eliana A. Souza
Assessora de Apoio Legislativo
Diretoria Legislativa
CVMV-RO

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 368.210,22 (trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e dez reais e vinte e dois centavos).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da SEMUS, na abertura do elemento de despesa para a devolução de recursos à União, referente a construção e equipagem do SAMU, conforme Portaria nº 3.677, de 14/11/2018 e Ofício nº 87/2020/CGURG/DAHU/SAES/MS.

Informamos que foi solicitado prazo para o andamento do projeto para o exercício de 2019, e a Coordenação-Geral de Urgência do Ministério da Saúde se manifestou desfavorável a solicitação, onde fora solicitado a devolução do recurso.

Solicitamos urgência na aprovação tendo em vista que, conforme a Coordenação-Geral de Urgência, o valor deverá ser atualizado até a data da quitação da GRU.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 14 de fevereiro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 5.820 /2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 368.210,22 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 368.210,22 (trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e dez reais e vinte e dois centavos), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde

3320.93.00.00 - Indenizações e Restituições – conv.

R\$ 351.568,73

3320.93.00.00 - Indenizações e Restituições – cont.

R\$ 16.641,49

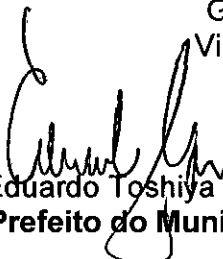
TOTAL..... R\$ 368.210,22

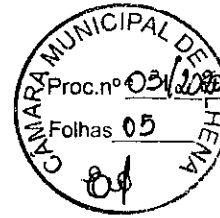
Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa na Ação “Manutenção das Atividades da Saúde” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.179/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.219/2019 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.216/2019 – Revisão do PPA 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de fevereiro de 2020.


Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município



*Fora comênic
Contadorio
03.02.2020
Velly*

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência
Coordenação-Geral de Urgência

OFÍCIO Nº 87/2020/CGURG/DAHU/SAES/MS

*Recebi em
10.02.2020
Cristiane Anita Martins Pinto Stedile
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde*

Brasília, 20 de janeiro de 2020.

Ao Senhor
Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde Vilhena/RO
Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela - Paço Municipal
Bairro Jardim América CEP: 76.980-000

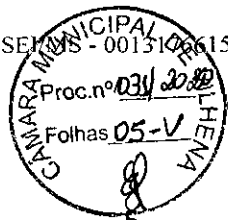
Assunto: Devolução de Recursos - Construção da Central de Regulação de Urgências - CRU (SAMU 192)

Relacionar resposta ao processo (NUP 25000.059008/2015-06)

Senhor Secretário,

1. Em resposta ao Ofício 805/2018 (6692236), datado de 19 de outubro de 2018, encaminhado pela Prefeitura de Vilhena/RO, onde solicita prazo para o andamento do projeto para o exercício de 2019, no qual esta CGURG se manifesta desfavorável a solicitação de prorrogação de prazo conforme Nota Técnica nº894/2017 (5227781), encaminhado pelo Ofício nº1293/2017 (5230252), e posterior publicação da Portaria GM/MS 3.766/2018, de 14 de novembro de 2018.
2. Conforme portaria citada o Município deverá devolver um montante R\$328.847,21 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), acrescido da correção monetária prevista em lei, e dos rendimentos de aplicação financeira originados pela aplicação dos recursos repassados.
3. Ressaltamos que no valor deverá ser atualizado até a data da quitação da GRU (Guia de Recolhimento da União), conforme orientações abaixo.
4. De acordo com o que está preconizado na Portaria de Consolidação GM/MS nº 06 de 28/09/2017, Capítulo V – Título IX:

Art. 1117. Nos casos em que for verificada a não execução integral do objeto originalmente pactuado e a existência de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, distrital e municipal não executado, seja parcial ou totalmente, o ente federativo estará sujeito à devolução dos recursos financeiros transferidos e não executados ao Fundo Nacional de Saúde, acrescidos da



correção monetária prevista em lei, observado o regular processo administrativo. (Origem: PRT MS/GM 381/2017, Art. 14).

Segue abaixo link para cálculo da correção e o link para gerar a Guia de Recolhimento da União—GRU, para providências para a Devolução de Recursos:

Para cálculo da correção, Link do TCU

<https://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces>

Para gerar a GRU (Guia de Recolhimento da União)

http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

Dados para instruções no preenchimento da GRU:

Unidade Gestora: 257001

Gestão: 00001

Código de Recolhimento:

28852-7 para valores repassados em exercícios anteriores ou

68888-6 para valores repassados no exercício em curso.

Número de referência: Portarias de habilitação e revogação da proposta de UPA 24h e Ofício SAS/MS de solicitação da devolução do recurso.

CNPJ: nº do CNPJ do Fundo Municipal de Saúde que beneficiário da habilitação e receptor do recurso.

Cabe destacar que a orientação para atualização de valor constante no site do FNS indica o preenchimento da opção de aplicação de juros, contudo, esta orientação não se aplica a todos os casos de devolução de recursos. Sendo assim, em consonância com o Acórdão nº 1.072/2017 – Plenário do Tribunal de Contas da União, se o débito for quitado antes da instauração do TCE, o valor devido deverá ser acrescido apenas de atualização monetária.

Logo, nesse momento, não serão aplicados juros no cálculo da devolução da proposta acima descrita. Dessa forma a opção "Aplicar Juros", não deverá ser marcada.

6. Ressalta-se que o não cumprimento da portaria poderá ensejar no envio do processo ao Fundo Nacional de Saúde para Inscrição do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, bem como à abertura de Tomada de Contas Especial – TCE para apuração do dano e identificação dos responsáveis e envio do Processo ao Tribunal de Contas da União, na forma descrita no Artigo 84 do Decreto-Lei nº 200/67 e Artigo 70, Parágrafo Único da Constituição Federal de 1988.

7. Insta salientar que o gestor local do SUS, independentemente da mudança de gestão, é responsável pela prestação de contas dos recursos destinados a apoiar as Ações de Saúde. Desta forma, solicitamos que informe o nome, endereço, CPF, portaria de nomeação e de exoneração do gestor à época dos fatos, para identificação do responsável, sob a possibilidade de responsabilização do gestor atual, conforme Súmula 230 do Tribunal de Contas da União.

“Compete ao Prefeito sucessor apresentar as contas referentes aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não tiver feito ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público com a instauração da competente Tomada de Contas Especiais, sob pena de corresponsabilidade”.

8. Ressaltamos que em caso de dúvidas, estaremos ao inteiro dispor para qualquer tipo de orientação e/ou esclarecimento, por intermédio do e-mail – cgue@saude.gov.br (enviar com cópia para rubia.gabriela@saude.gov.br).

9. Havendo o recolhimento da GRU, solicitamos o encaminhamento de cópia da mesma para o e-mail acima, para comprovação da quitação do débito nos sistemas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Santos Barreto, Coordenador(a)-Geral de Urgência, Substituto(a)**, em 24/01/2020, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Oliveira Barbosa, Diretor(a) do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência, Substituto(a)**, em 27/01/2020, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

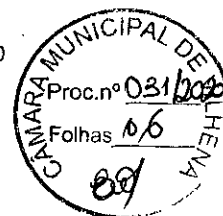


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013176615** e o código CRC **2ED6240D**.

Referência: Processo nº 25000.059008/2015-06

SEI nº 0013176615

Coordenação-Geral de Urgência - CGURG
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



07/02/2020
48



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 19/11/2018 | Edição 321 | Seção 1 | Página 164

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.677, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Revoga a Portaria nº 1.351/GM/MS, de 8 de setembro de 2015 que destina recurso de incentivo financeiro para construção, aquisição de material, mobiliário, equipamentos de rede e tecnologia de Informática para a Central de Regulação das Urgências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de Vilhena (RO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando que não foram atendidos os requisitos exigidos no art. 918, Seção VI - Dos Incentivos Financeiros de Investimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, Capítulo II, Título VIII, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 272-SEI/2018, constante do NUP-SEI 25000.059008/2015-06 da Coordenação Geral de Urgência e Emergência - CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 1.351/GM/MS, de 8 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 172, de 9 de setembro de 2015, seção 1, página 38, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica determinado a devolução do recurso de investimento repassado

Parágrafo único. A Secretaria de Atenção a Saúde adotara os procedimentos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Vilhena (RO), para a devolução do recurso financeiro de investimento repassado, acrescido da correção monetária prevista em lei, e dos rendimentos de aplicação financeira originados pela aplicação dos recursos repassados, bem como a baixa no sistema de controle de repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

UF	Município	Portaria de Investimento	Descrição	Gestão	NUP-SEI	Valor total do recurso de investimento repassado
RO	Vilhena	nº 1.351/GM/MS, de 8/9/2015	Central de Regulação das Urgências (CRU)	Municipal	25000.059008/2015-06	R\$ 328.847,21

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.